

Declaração n.º 10/2007

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que se considera caduco o processo relativo à apreciação parlamentar n.º 39/X ao Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, sobre a sétima alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e altera o regime jurídico da formação contínua de professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 14, de 15 de Janeiro de 2007, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, uma vez que foram rejeitadas pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura todas as propostas de alteração e que o Plenário foi informado do facto.

Assembleia da República, 30 de Março de 2007. — A Deputada Secretária da Mesa da Assembleia da República, *Celeste Correia*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2007**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2004, de 30 de Setembro, aprovou a delimitação da Reserva

Ecológica Nacional do município de Ourém, com as áreas a integrar e a excluir identificadas nas plantas anexas a essa resolução.

Verifica-se agora que as plantas publicadas no *Diário da República* não têm correspondência com as plantas apresentadas pela ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, que obtiveram parecer favorável da Câmara Municipal de Ourém e da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional e que foram aprovadas pelo Conselho de Ministros.

Assim, e tendo já decorrido o prazo legal para proceder à publicação de uma declaração de rectificação, pretende-se com a presente resolução corrigir o lapso detectado.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Substituir as plantas que identificam as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Ourém constantes do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2004, de 30 de Setembro, pelas plantas constantes do anexo à presente resolução e que dela fazem parte integrante.

2 — Determinar que as plantas referidas no número anterior podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

